



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.380/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi, referente à criação de reserva de contingência.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi, o crédito adicional especial no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), destinado à reserva de contingência:

ÓRGÃO	1	Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
99.000.0000.0.000			Reserva de Contingência	
99.999.0000.0.000			Reserva de Contingência Geral	
99.999.0099.0.000			Reserva de Contingência Fundepi	
99.999.0099.2.999			Reserva de Contingência Fundepi	
	9999.99	1.110.0000	Reserva de Contingência	533.000,00
			Total	533.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), referente ao contingenciamento de despesas conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	1	Ficha/Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.572.0000.0.000			Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0710.0.000			Núcleo de Inovação Tecnológica	
19.572.0710.2.665			Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica	
	3190.13	001/1.110.0000	Obrigações Patronais	3.000,00
	3390.30	004/1.110.0000	Material de Consumo	75.000,00
	3390.36	003/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	3390.39	005/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.000,00
	3390.40	007/1.110.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
	3390.48	006/1.110.0000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	50.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

	4490.52	012/1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00
			Total	533.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal